

ANEXO - MATRIZ SIMPLIFICADA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ITEM	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO (COMPARTILHADO, MUNICÍPIO OU SANEAGO)
1.	Variação da demanda dos serviços em decorrência do crescimento ou não da população, adensamento populacional distinto do previsto, inadimplência dos usuários, existência de ligações irregulares, alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo ou da composição de usuários, dentre outros;	COMPARTILHADO
2.	Variação da demanda dos serviços em decorrência da não realização tempestiva de investimentos previstos;	SANEAGO
3.	Variação dos custos de operação e manutenção do sistema, inclusive em relação a não obtenção do retorno econômico previsto, desde que tal variação não decorra, direta ou indiretamente, de ação ou omissão do MUNICÍPIO ou do ente regulador;	SANEAGO
4.	Variação do custo de mão de obra que afete a execução dos serviços;	SANEAGO
5.	Custos excedentes relacionados à prestação dos serviços, bem como prejuízos decorrentes da gestão ineficiente dos serviços;	SANEAGO
6.	Obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses em que o atraso e/ou não obtenção de licenças, permissões e autorizações sejam imputáveis à ação ou omissão do órgão ou entidade da Administração Pública responsável, quando a SANEAGO será eximida de responsabilidade e/ou descontos relativos aos indicadores de desempenho;	SANEAGO
7.	Atualidade da tecnologia empregada nas obras e na prestação dos serviços;	SANEAGO
8.	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados, cujas providências de segurança foram tomadas;	SANEAGO
9.	Indisponibilidade de financiamento e/ou aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;	SANEAGO
10.	Variação das taxas de câmbio, por maiores que sejam;	SANEAGO
11.	Falhas nos projetos básicos e executivos, na execução das obras e na infraestrutura aplicada nos serviços;	SANEAGO
12.	Atrasos e custos adicionais na execução das obras de aperfeiçoamento do sistema que não sejam imputáveis ao MUNICÍPIO;	SANEAGO

Assinatura
 Prefeito Municipal
 Sanderlândia - Goiás

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
 CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br

ITEM	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO (COMPARTILHADO, MUNICÍPIO OU SANEAGO)
26.	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SANEAGO, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;	MUNICÍPIO
27.	Ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior;	MUNICÍPIO
28.	Atraso nas obras e atividades decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais ou autorizações de órgãos públicos a cargo da SANEAGO quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ou autorizações ultrapassarem aqueles previstos nas normas aplicáveis ou aqueles informados pelo órgão público, exceto se decorrente de fato imputável à SANEAGO, sendo que se presume como fato imputável à SANEAGO qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão público, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador ou autorizador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento ou de autorização;	MUNICÍPIO
29.	Atos ou fatos, ocorridos antes da data de transferência da prestação dos serviços, inclusive quanto a danos e passivos ambientais, mesmo que de conhecimento posterior àquela data, que afetem a execução do CONTRATO ou onerem os custos, as despesas ou investimentos da SANEAGO, independentemente desta ter tido ciência de tais eventos antes da assinatura do CONTRATO ou da data de transferência da prestação dos serviços, ressalvados os riscos expressamente alocados à responsabilidade da SANEAGO;	MUNICÍPIO
30.	Determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao MUNICÍPIO, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao MUNICÍPIO ou a outras empresas contratadas pelo MUNICÍPIO;	MUNICÍPIO
31.	Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do CONTRATO;	MUNICÍPIO
32.	Atrasos ou prejuízos à execução dos serviços decorrentes de interferências causadas por movimentos sociais e/ou presença de populações indígenas, quilombolas e quaisquer outros povos e comunidades tradicionais;	MUNICÍPIO
33.	Manifestações sociais que afetem de qualquer forma a prestação dos serviços, incluindo greves de agentes públicos, que impactem na prestação dos serviços, excetuadas as greves internas de empregados da própria SANEAGO;	MUNICÍPIO
34.	Atrasos ou suspensões da execução do CONTRATO em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis à SANEAGO;	MUNICÍPIO

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

Handwritten signature
Prefeito Municipal
Sonderlândia - Goiás

saneago.com.br

ITEM	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO (COMPARTILHADO, MUNICÍPIO OU SANEAGO)
35.	Superveniência de decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça a SANEAGO de cobrar TARIFAS, reajustá-las ou reequilibrá-las nos termos previstos no CONTRATO e neste TERMO ADITIVO, exceto se a SANEAGO concorreu diretamente para a prática dos fatos reputados inválidos pela decisão;	MUNICÍPIO
36.	Danos ou prejuízos causados à SANEAGO, decorrentes de fato ou ato de solicitação do MUNICÍPIO de emprego de nova tecnologia ou técnica nos serviços ou nos bens utilizados para a prestação dos serviços, quando não decorrer de obrigações contratuais da SANEAGO para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços, desde que os indicadores de desempenho já estejam sendo cumpridos pela SANEAGO com a tecnologia/técnica anteriormente empregada;	MUNICÍPIO
37.	Ausência de implantação de asfaltamento ou rede de drenagem na área da concessão que impeça a SANEAGO de realizar os investimentos para alcançar as metas de atendimento;	MUNICÍPIO
38.	Impactos de qualquer natureza ao CONTRATO decorrentes da extinção, por qualquer motivo, ou denúncia, pelo MUNICÍPIO, ressalvada, em qualquer hipótese, a continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 11, §2º, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005;	MUNICÍPIO
39.	Pagamentos devidos em função de indenizações referentes a investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou totalmente depreciados, devendo a indenização ser prévia à retomada dos serviços e em dinheiro.	MUNICÍPIO
40.	Riscos geológicos e climáticos relacionados à execução dos serviços, incluídos os riscos que afetem a disponibilidade hídrica;	MUNICÍPIO

31 MAR. 2022

[Handwritten signature]
 Rafael Ribeiro do Amaral
 Prefeito Municipal
 Senadoriândia - Goiás

[Handwritten signature]

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
 CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br